



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL, Nº 6.093 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS – APAE DE CONSELHEIRO
LAFAIETE – MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete, através do Poder Executivo, autorizado a conceder subvenção, mediante assinatura de convênio, acordo ou instrumento congênere, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Lafaiete - APAE - inscrita no CNPJ nº 20.131.926/0001-23, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 631, de 9 de julho de 1963, da ordem de R\$ 385.145,28 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único – A subvenção de que trata esta Lei, será efetuada em valor proporcional, em até 10 (dez) parcelas iguais.

Art. 2º - Para fiel desempenho das ações incumbe à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Lafaiete cumprir o estabelecido no Plano de Trabalho, que constará no instrumento a ser firmado com a entidade.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas na qual deverá conter elementos que permitam verificar a regular aplicação dos recursos previstos no Plano de Trabalho acompanhado da documentação comprobatória, e se submeterá a fiscalização da municipalidade.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará no impedimento de novos repasses, até que a irregularidade apontada seja sanada.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.031.001.08.244.0035-2181-3.3.50.43.00, fonte de recursos 100, ficha 608, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

CAYO MARCUS NORONHA DE ALMEIDA FERNANDES
Procurador Geral